

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 3593412 - DCAP-PATRIMONIO**

Em atenção à Ordem de Serviço nº 02/2023, consoante Lei 14.133/21, art. 18, parágrafo 1º, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar a fim de subsidiar processo licitatório de Registro de Preços referente a prestação de serviços, conforme a demanda, de troca de forração, espuma e componentes dos móveis estofados da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. O presente estudo foi realizado pela equipe técnica da Divisão de Patrimônio/DCAP.

### **I) Da necessidade da contratação**

Considerando o desgaste ao qual estão sujeitos os móveis estofados (cadeiras, longarinas, poltronas e sofás) atualmente em uso nesta Assembleia Legislativa, a maioria adquirida há mais de dez anos, faz-se imprescindível submetê-los a manutenção constante, a fim de prolongar sua durabilidade.

Dessa forma, buscando cumprir com nosso dever de zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, destacamos a necessidade de instaurar procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada na prestação desse serviço de manutenção.

### **II) Plano de Contratações Anual**

O Plano de Contratações Anual da ALRS está em fase de elaboração. Porém, a necessidade integra grupo de contratos vigentes e continuados sob gestão da Divisão de Patrimônio do DCAP.

### **III) Requisitos da Contratação**

Trata-se da prestação de serviços, conforme a demanda, de troca de forração, espuma e componentes dos móveis estofados da ALRS.

Os materiais utilizados deverão estar de acordo com as seguintes especificações:

- a) *Courvin* (couro sintético): à base de PVC flexível, com malha mista de poliéster e algodão, espessura mínima de 0,8 mm, na maioria dos casos na cor preta (podendo ainda ser solicitado nas cores marrom, verde escuro ou cinza);
- b) Espuma nova, com densidade mínima D-33;
- c) Apoio de braço confeccionado em polipropileno, com regulagem de altura e acionamento por botão em vários níveis;
- d) Pistão de elevação a gás, com variação telescópica de 120 mm, em conformidade com a Norma DIN 4550, classe 4;
- e) Rodízio de poliuretano com capacidade para suportar uma carga de, no mínimo, 40 quilogramas.

Deve ser adotada aquisição através de registro de preços. A empresa licitante deverá apresentar, no mínimo, um

atestado de capacidade técnica de prestação de serviço similar ao objeto da presente licitação, assim como declarar formalmente que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos serviços, e a prestação da garantia (mínima de 12 meses), quando necessário. Os serviços prestados devem atender às normativas legais que tratam da matéria e demais obrigações que constarem no edital da licitação. O prazo para retirada dos bens a serem consertados é de no máximo 3 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço juntamente com a nota de empenho, e o prazo máximo para realizar a manutenção corretiva dos bens e restituí-los à Assembleia Legislativa será de 15 (quinze) dias úteis.

#### IV) Estimativa das Quantidades

| PROCESSOS ANTERIORES |                                                            |         | 10992-01.00/21-0     | 6366-01.00/23-0      | Quantidade para nova ARP |
|----------------------|------------------------------------------------------------|---------|----------------------|----------------------|--------------------------|
| Item                 | Descrição do Serviço                                       | Unidade | Quantidade Demandada | Quantidade Demandada |                          |
| 1                    | Trocar revestimento de courvin                             | metro   | 32                   | 117                  | 800                      |
| 2                    | Trocar espuma                                              | metro   | 0                    | 0                    | 400                      |
| 3                    | Consertar ou trocar apoio de braço                         | peça    | 28                   | 58                   | 400                      |
| 4                    | Consertar ou trocar mecanismo de ajuste da altura          | peça    | 10                   | 36                   | 400                      |
| 5                    | Consertar ou trocar pistão                                 | peça    | 4                    | 15                   | 400                      |
| 6                    | Substituir rodízio duplo de poliuretano (com bucha e pino) | peça    | 25                   | 30                   | 400                      |

#### V) Levantamento de Mercado

A equipe da Divisão de Patrimônio realizou o levantamento de mercado e identificou que:

- os objetos demandados possuem contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto;
- foram analisadas aquisições similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração;
- a aquisição dos bens objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas;
- verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, segundo requisitos definidos neste estudo.

#### VI) Estimativa do Valor da Contratação

Será realizada pesquisa de preços pela Divisão de Compras e Contratos desta Assembleia Legislativa para apurar o valor estimado da contratação. No registro de preços anterior, os valores eram os seguintes:

| Item | Descrição do Serviço               | Unidade | Preço Unitário |
|------|------------------------------------|---------|----------------|
| 1    | Trocar revestimento de courvin     | metro   | R\$ 52,00      |
| 2    | Trocar espuma                      | metro   | R\$ 76,00      |
| 3    | Consertar ou trocar apoio de braço | peça    | R\$ 94,97      |

|   |                                                            |      |            |
|---|------------------------------------------------------------|------|------------|
| 4 | Consertar ou trocar mecanismo de ajuste da altura          | peça | R\$ 125,00 |
| 5 | Consertar ou trocar pistão                                 | peça | R\$ 185,00 |
| 6 | Substituir rodízio duplo de poliuretano (com bucha e pino) | peça | R\$ 27,00  |

## VII) Descrição da Solução

A solução apontada pelo presente Estudo Técnico Preliminar é a prestação de serviços, conforme a demanda, de troca de forração, espuma e componentes dos móveis estofados da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, conforme especificações constantes em Termo de Referência e com vigência pelo período mínimo de 12 (doze) meses. Visa a conservação do patrimônio público, possibilitando a manutenção constante de cadeiras, longarinas, poltronas e sofás atualmente em uso na ALRS, a fim de prolongar sua durabilidade, pois são bens que estão sujeitos a desgaste, deteriorados pelo tempo ou danificados pelo uso constante.

## VIII) Justificativa do parcelamento

A licitante deverá ser uma única adjudicatária, visando proporcionar uma ampliação do leque de empresas aptas a participar do processo licitatório, com aproveitamento do mercado local, considerando que são serviços comuns. O não parcelamento é também justificado por uma necessidade de uniformização na prestação do serviço, já que cada móvel estofado pode estar sujeito à manutenção de diversos itens, bem como por facilitar o controle, organização e pagamento das aquisições. Assim, **optamos pela não aplicação das cotas principal e reservada à ME/EPP, com amparo no que dispõe o art. 49, inc. III, da LC n.º 123/2006.**

A opção pelo Registro de Preços se justifica pela inexistência de uma demanda fixa e definida dos serviços a serem prestados, em que os quantitativos foram definidos pelo histórico de aquisições nos últimos anos; os acionamentos serão feitos tantos quantos forem necessários até o limite contratado na ARP.

## IX) Demonstrativo dos Resultados

Espera-se ampliar a vida útil dos móveis estofados da ALRS, possibilitando atendimento da demanda advinda dos diversos setores da Casa com bens em perfeitas condições de uso, evitando, assim, o descarte de bens ainda passíveis de manutenção e a consequente compra de mais unidades.

## X) Providências Prévias ao Contrato

Não há providências adicionais a serem tomadas com relação à aquisição do objeto em tela.

## XI) Contratações Correlatas

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto.

## XII) Impactos Ambientais

Impacto ambiental de baixa monta, considerando o reaproveitamento das estruturas dos móveis estofados, acionando somente os serviços necessários para a manutenção do bem.

## XIII) Viabilidade da Contratação

Posiciona-se, portanto, a Divisão de Patrimônio, tendo por base este Estudo Técnico Preliminar (ETP), pela realização de certame licitatório na modalidade Registro de Preços, a qual melhor atende a necessidade de prestação de serviços, conforme a demanda, de troca de forração, espuma e componentes dos móveis estofados da ALRS, considerando o controle e a organização das aquisições e custos.

Viabilidade Técnica - custo de aquisição estimado conforme item VI, o qual será despendido conforme solicitação por demanda no curso de vigência da ARP; riscos possíveis de pequena monta, mas gerenciáveis no quesito operacional abaixo descrito.

Viabilidade Operacional - aquisição de serviços comuns no mercado e com prazo de recebimento definido no TR e Edital; possibilidade remota de atraso na entrega e prevista sanção ao fornecedor; ARP permite aquisição conforme demanda garantindo aproveitamento total da garantia legal dos serviços prestados.

Viabilidade Orçamentária - competência do Departamento de Orçamento e Finanças após autorização da autoridade competente quanto à deflagração do processo licitatório para aquisição.

Aprovam e assinam o presente documento,



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Veit Volkweis, Coordenador(a)**, em 15/04/2024, às 13:44, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Viviane Borchhardt, Diretor(a)**, em 15/04/2024, às 13:59, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando [https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3593412** e o código CRC **7E2D8939**.